

Of. nº 167/GP.

Paço dos Açorianos, 20 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar que “Revoga o § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012 – que estabelece as diretrizes para a implementação da infraestrutura necessária à realização da Copa do Mundo de 2014, implantação do Sistema Bus Rapid Transit (BRT) e do Metrô de Porto Alegre.”

A Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012, dispôs sobre as diretrizes para a implementação da infraestrutura necessária à realização da Copa do Mundo de 2014, implantação do *Bus Rapid Transit* – BRT e Metrô de Porto Alegre. No momento da aprovação da referida Lei Complementar, a matriz de responsabilidades da Copa do Mundo 2014 abrangia obras de mobilidade urbana financiadas pelo Programa Federal Pró-Transporte que receberam o Selo Copa.

No Município de Porto Alegre, para o financiamento das obras, as quais se encontram em fase de execução, foram firmados com a União os seguintes contratos: 319.214 -25/2010 – Corredor Avenida Tronco; 319.215-30/2010 – Corredor Avenida Padre Cacique; 319.594-20/2010 – Corredor Terceira Perimetral; 323.011 -58/2010 – Complexo da Rodoviária; 322.981-77/2010 – Corredor Avenida Voluntários da Pátria; 319.216-44/2010 – Monitoramento dos 3 corredores; 319.217-59/2010 BRT Protásio Alves; 396.431-70/2012 – BRT João Pessoa; 323.012-62/2010 – BRT Bento Gonçalves e 323.005-70/2010 Prolongamento da Severo Dullius.

A Sua Excelência, o Vereador Professor Garcia,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Por meio da Resolução nº 25 do Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 (GECOPA 2014), publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2013 foi atualizada e revisada a matriz de responsabilidades da Copa do Mundo 2014. As obras contratadas e acima referidas perderam o Selo Copa, mas permaneceram sob o financiamento do Programa Federal Pró-Transporte.

Em face do disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 703, de 2012, o qual estabelece que os benefícios da Transferência de Potencial Construtivo e aplicação dos recursos auferidos com leilão de índices do FUNCOPA restringem-se aos trechos das vias contratadas conforme a Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014 e para os projetos executivos do BRT e do Metrô de Porto Alegre, iniciaram-se as negociações autorizadas pela Lei Complementar nº 703, de 2012.

As obras estão em pleno andamento e há o compromisso do Governo Municipal em concluí-las. Nesse processo, faz-se necessária a continuidade das desapropriações dos imóveis atingidos pelas obras nas mesmas condições daquelas efetuadas anteriormente à revisão da matriz de responsabilidades.

Portanto, a fim de que a legislação municipal se ajuste ao contexto atual na forma acima explicitada, proponho o presente Projeto de Lei Complementar contendo a alteração do artigo 2º da Lei Complementar nº 703, de 2012.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar, na expectativa de sua breve tramitação e aprovação, renovando-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Fortunati,  
Prefeito.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/14.**

**Revoga o § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012 – que estabelece as diretrizes para a implementação da infraestrutura necessária à realização da Copa do Mundo de 2014, implantação do Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT) e do Metrô de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica revogado o § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.